



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/556

Vitória, 30 de setembro de 2024

Senhor  
Leandro Piquet Azeredo Bastos  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.119, o Autógrafo de Lei nº 11.835/2024, referente ao Projeto de Lei nº 154/2024, de autoria do Vereador Aloísio Varejão.

Atenciosamente,

LORENZO SILVA DE Assinado de forma digital  
por LORENZO SILVA DE  
PAZOLINI:0963826 PAZOLINI:09638267780  
7780 Dados: 2024.10.02  
14:26:28 -03'00'

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 6987123/2024  
Ref. Proc. 8102/2024 - CMV/DEL



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

SEGUIMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 03 / 10 / 2024

## LEI N° 10.119

**Denomina o logradouro público de "Atracadouro Manoel Gregório Corrêa" localizado na baía da Orla Noroeste do bairro São Pedro.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado "Atracadouro Manoel Gregório Corrêa", o logradouro público localizado na baía da Orla Noroeste (ponto de coordenadas central UTM E = 360.169,23 e N = 7.756.865,78), no bairro São Pedro.

**Art. 2º.** As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de setembro de 2024

LORENZO SILVA  
DE  
PAZOLINI:09638267780  
67780

Assinado de forma digital  
por LORENZO SILVA DE  
PAZOLINI:09638267780  
Dados: 2024.10.02  
14:28:35 -03'00'

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6987123/2024

Ref.Proc.8102/2024 - CMV/DEL